LEI N.º 5115 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente e Representativa das Classes dos Servidores Públicos civis e Militares Doadores de Sangue – DOE – VIDA.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente e Representativa das Classes dos Servidores Públicos civis e Militares Doadores Voluntários de Sangue – DOE – VIDA.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua pbulicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de dezembrer de 1999.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N.º 5115 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação Beneficente e Representativa das Classes dos Servidores Públicos civis e Militares Doadores de Sangue – DOE – VIDA.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente e Representativa das Classes dos Servidores Públicos civis e Militares Doadores Voluntários de Sangue – DOE – VIDA.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua pbulicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 1999.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO